



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2014-011 SEMAS.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **1º Termo Aditivo do Contrato nº. 20150504**, assinado com a empresa SOCIAL PAX CARAJÁS LTDA - ME, que objetiva o aditamento do prazo do contratual para 31 de Dezembro de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo aditivado, certidões, bem como a indicação orçamentária.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do aditivo, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "**Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral**".

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- I. Consta nos autos Memorando nº. 384/2016, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sr. Alex Gomes Fontenele, intenciona realizar o 1º aditivo ao valor do contrato nº. 20150504;
- II. Consta no processo Relatório do Fiscal Suplente do Contrato (fl. 407) apresentando justificativa acerca das razões para o aditamento do contrato;

PP
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

- III. Consta no processo, Portaria nº. 0025/2016, nomeando a servidora, Sra. Alinne de Fátima Pacheco Wanzeller (Mat. nº. 6042) como fiscal do referido contrato, tendo como suplente a Sra. Maria Fernanda Lima da Costa (Mat. nº. 5669);
- IV. Consta no processo aceite da empresa acerca da prorrogação do valor do contrato pelo ordenador da despesa;
- V. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos:
1. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 3. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- VI. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
1. Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente;
 2. Valdene de Jesus Lopes - Membro;
 3. Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
 4. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente;
 5. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente.
- VII. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o prazo contratual para 31 de Dezembro do ano de 2016, permanecendo inalterado o valor;
- VIII. Consta no processo minuta do primeiro aditivo ao contrato nº. 20150504;

CONCLUSÃO

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, concluiu-se pelas seguintes medidas:

Observa-se que as cópias dos documentos acostados aos autos (fls. 408/410 e 417) não estão autenticadas. Quanto à documentação, consoante determina o art. 32 da Lei nº. 8.666/1993:

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial".

Sugerimos que seja providenciada a autenticação nas referidas cópias;

Recomendamos que sejam confirmadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos;

Por todo exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do aditivo, sugerimos pela continuidade do procedimento.

É parecer,

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 08 de Abril de 2016.

Barbara Freitas de Berrêdo Martins

Barbara Freitas de Berrêdo Martins

Controladora Geral do Município

Dec. nº 265/2015

Rayane Eliara de Souza Alves

Rayane Eliara de Souza Alves

Agente de Controle Interno

Dec. 2.123/2013